

DD/SC

3a.

3 2

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Goyaz propõe o coefficiente a ser adoptado para as aposentadorias no triénio 1932 a 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a Caixa continue a pagar as aposentadorias na base de 85%, até que se posse fixar actuarialmente outro coefficiente.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1932.

a) Mario de A. Ramos. Presidente

a) Rocha Faria. Relator

Fui presente a) Jl. Leonel de Rezende Alvim Procurador-Geral

Publicado no "Diario Official" em 15/8/1932.